ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos a presente solicitação, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de pessoa jurídica especializada para organização, execução e operacionalização recepção institucional comemorativa à entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito, Mérito Desportivo e Grande Benfeitor, atendendo à demanda da Câmara Municipal de Buritis/MG.

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

Responsável pela elaboração: Adriano Paiva Coutinho
Cargo/função: Gerente Administrativo

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de espaço físico e prestação de serviços integrados de buffet completo (compreendendo jantar, bebidas, sobremesas, mobiliário, utensílios e equipe de atendimento), apresentação musical acústica ao vivo e serviço de fotografia profissional, destinados à realização do evento institucional comemorativo à entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito, Mérito Desportivo e Grande Benfeitor da Câmara Municipal de Buritis/MG.

1.2. ***Parágrafo único:*** *O detalhamento completo do evento (descrição dos serviços, estrutura, quantitativos e condições de execução) consta em documento anexo a este Termo de Referência, integrando-o para todos os fins.*

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

1.4. Da Planilha de Discriminação de Custos

1.4.1. O valor da proposta deverá ser apresentado **pelo valor global do lote/objeto**, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Para fins de análise da exequibilidade da proposta e controle da execução contratual, o licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, contendo a discriminação individualizada dos valores correspondentes a cada item, observando os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Nota: A soma dos valores constantes na planilha de composição de preços deverá corresponder integralmente ao valor total da proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização do evento destinado à entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito, Mérito Desportivo e Grande Benfeitor justifica-se pela necessidade de cumprimento das disposições estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis/MG, especialmente nos arts. 220 e 221.

2.2. O art. 221, § 5º, do referido Regimento estabelece que as proposições destinadas à concessão dos títulos deverão ser recebidas, discutidas e votadas durante a Sessão Legislativa, sendo as homenagens entregues em sessão solene única, a ser realizada na última semana ordinária do mês de dezembro.

2.3. A iniciativa tem como finalidade reconhecer e valorizar pessoas que, por sua atuação e relevantes contribuições nas áreas assistencial, educacional, científica, esportiva, empresarial, filantrópica ou em outras atividades de interesse público, tenham contribuído para o

desenvolvimento do Município de Buritis/MG e para a melhoria da qualidade de vida de sua população.

2.4. A realização da sessão solene representa, portanto, uma importante manifestação institucional do Poder Legislativo Municipal, proporcionando o devido reconhecimento público aos homenageados, valorizando suas trajetórias e serviços prestados à comunidade, além de fortalecer a aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade.

2.5. Dessa forma, a execução do evento mostra-se necessária para viabilizar o cumprimento da obrigação regimental, assegurando a adequada organização e realização da solenidade, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a disponibilização de espaço físico adequado no Município de Buritis/MG e a prestação de serviço de buffet completo para o jantar de confraternização, incluindo alimentos, bebidas, sobremesas, mesas, cadeiras, utensílios e equipe necessária ao atendimento dos convidados, acrescida de apresentação musical acústica ao vivo durante o jantar e cobertura fotográfica profissional da solenidade (na Câmara Municipal) e da recepção (no espaço locado), conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo Único.

3.2. A contratação será realizada de forma integrada em lote único, considerando a natureza interdependente do evento e a necessidade de coordenação conjunta dos serviços no mesmo ambiente de recepção, de modo a assegurar a compatibilidade operacional entre as atividades, a padronização da estrutura, a otimização logística e a adequada execução institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigências estabelecidas no procedimento de contratação e na legislação vigente.

4.2. Deverá dispor de capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, demonstrando condições de coordenar e realizar as atividades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3. A contratada deverá dispor de pessoal, equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela logística de transporte, montagem e desmontagem das estruturas, quando aplicável.

4.4. Os serviços deverão atender às normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e controle de emissão sonora aplicáveis, observadas as características e a finalidade institucional do evento.

4.5. Os materiais, alimentos, equipamentos e demais recursos utilizados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e funcionamento, compatíveis com os serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência serão exercidas, respectivamente, pelo Sr Adriano Paiva Coutinho na qualidade de Gestor da Contratação, e pela Sra Valéria Dias Moura , na qualidade de Fiscal da Contratação, ambos formalmente designados pela Câmara Municipal de Buritis/MG, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao Gestor(a) da Contratação:

I – Coordenar a execução do objeto relativo ao evento Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo e Grande Benfeitor.
II – Promover a interlocução institucional com a empresa contratada;
III – Solicitar ajustes, complementações ou providências necessárias à fiel execução do evento;
IV – Acompanhar o cumprimento dos prazos montagem, execução e desmontagem;
V – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

5.3. Compete ao Fiscal da Contratação:

I - Acompanhar a preparação do espaço físico e a organização dos serviços de buffet, a apresentação musical e cobertura fotográfica;
II – Verificar a conformidade dos itens executados com as especificações constantes neste Termo de Referência;
III – Conferir a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
IV – Registrar ocorrências, determinar correções imediatas quando necessárias e comunicar ao Gestor eventuais irregularidades;
V – Atestar a execução satisfatória do objeto para fins de liquidação e pagamento.

5.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução do evento, à qualidade dos serviços prestados, à segurança da estrutura instalada e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais, permanecendo a empresa integralmente responsável por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

5.5. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo, assegurando-se a rastreabilidade dos atos, a transparência da gestão e o adequado controle da despesa pública.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Responsabilizar-se por toda a logística necessária à realização do evento, incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos e equipe de trabalho.

7.3. Assegurar a qualidade dos serviços prestados, dos alimentos fornecidos e dos materiais utilizados, observando as normas sanitárias, de segurança e demais normas aplicáveis.

7.4. Manter, até a data da realização do evento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, não gerando qualquer vínculo com a Câmara Municipal.

7.6. Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do evento.

7.7. Garantir que toda a estrutura esteja devidamente montada e testada antes do início da solenidade, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos.

7.8. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada realização do evento.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

8.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do evento, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

8.4. Efetuar o pagamento devido após a comprovação da realização integral e satisfatória do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando for o caso.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de organização, planejamento, execução e operacionalização da recepção institucional comemorativa à entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito, Mérito Desportivo e Grande Benfeitor, promovida pela Câmara Municipal de Buritis/MG, abrangendo a disponibilização de espaço físico, buffet completo, apresentação musical acústica e cobertura fotográfica.

9.2. A CONTRATADA atuará na recepção e jantar no espaço físico por ela disponibilizado, cabendo também ao profissional de fotografia contratado realizar a cobertura da sessão solene no auditório da Câmara Municipal e, na sequência, deslocar-se para o espaço do jantar, conforme cronograma oficial.

9.3. Esclarece-se que não haverá contratação ou fornecimento de projeto de ornamentação/decoração floral ou cenográfica pela Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA entregar o espaço físico limpo, organizado, climatizado e com as mesas e cadeiras devidamente montadas e padronizadas em cores neutras, conforme especificado no Anexo Único.

9.4. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente ao horário previsto para o término da solenidade na Câmara e chegada dos convidados ao espaço locado, toda a organização do ambiente, a montagem das mesas e cadeiras, a disposição dos utensílios, a passagem de som do músico e o serviço de entrada nas mesas, garantindo que o local esteja em perfeitas condições de uso.

9.5. A CONTRATADA deverá manter coordenador responsável pelo acompanhamento presencial dos serviços durante toda a realização da recepção, a fim de garantir a integração das atividades, solucionar eventuais intercorrências e assegurar o cumprimento das obrigações contratadas.

9.6. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a preparação ou realização do evento deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de modo a não comprometer a programação e o andamento da solenidade.

9.7. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a realização do evento e a entrega das fotografias tratadas, mediante verificação da efetiva execução de todos os serviços contratados e ateste pelo Fiscal da Contratação.

10. DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1.1. A solenidade oficial de entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo e Grande Benfeitor será realizada no auditório da Câmara Municipal de Buritis/MG (local onde o fotógrafo contratado iniciará a cobertura do evento).

10.1.2. Logo após o encerramento da solenidade oficial, será realizada recepção seguida de jantar e confraternização em espaço físico a ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA, localizado no Município de Buritis/MG, o qual deverá possuir infraestrutura adequada à natureza institucional do evento, capacidade para 200 pessoas sentadas e condições satisfatórias de conforto, climatização, segurança e acessibilidade.

10.1.3. O espaço físico destinado à recepção deverá ser previamente indicado e submetido à vistoria e aprovação da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias antes do evento, não podendo ser substituído posteriormente sem autorização expressa da Administração.

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.2.1. O evento será realizado no dia **11 de dezembro de 2026 (sexta-feira),** em horários a serem confirmados pela Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.2.2. Todos os serviços no espaço locado deverão estar devidamente montados, organizados e prontos para atendimento antes do início da recepção, assegurando-se a duração mínima de 02 (duas) horas de buffet e apresentação musical, e 03 (três) horas totais de cobertura fotográfica.

10.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.3.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual (ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021) até o dia 31 de dezembro de 2026, compreendendo a execução integral do evento, a entrega do material fotográfico e a liquidação da despesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias utéi, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou em documento próprio, devendo constar o nome da instituição bancária, número da agência e da conta corrente.

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória dessa condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de retenção tributária.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem incidência de ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG durante o período em que a CONTRATADA der causa ao impedimento.

11.5. Previamente à realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos documentos e certidões pertinentes.

11.6. Constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para que providencie sua regularização, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Forma de Seleção

12.1.1. O fornecedor será selecionado mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação estar dentro do limite legal previsto.

12.1.2. Para fins de observância dos limites legais da dispensa por valor, a Administração deverá considerar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e aquelas relativas a objetos de mesma natureza, entendidos como contratações no mesmo ramo de atividade, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa.

12.2. Critério de Julgamento.

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando que os serviços serão contratados de forma integrada, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA AMPLA COMPETITIVIDADE

13.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica assegurará o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, processado de forma parametrizada na plataforma Licitar Digital, sem aplicação de margens de preferência geográfica, territorial, local ou regional, garantindo-se a ampla competitividade entre todos os participantes cadastrados no sistema nacional.

13.3. O sistema Licitar Digital aplicará de forma automatizada o intervalo de percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço vantajoso para caracterizar o empate ficto, garantindo o direito de preferência conforme rito estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006:

13.3.1. Caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada dentro do limite de 5% será convocada automaticamente pelo sistema para, no prazo regulamentar da plataforma, apresentar proposta de preço inferior à primeira colocada.

13.3.2. Aceito o valor e atendidas as condições de habilitação, o objeto será adjudicado em seu favor.

13.4. Fica assegurado às ME, EPP e MEI o benefício da regularidade fiscal e trabalhista tardia. Havendo restrição em qualquer das certidões exigidas na fase de habilitação, o agente de contratação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.5. Como condição para usufruir dos benefícios previstos nesta cláusula, a licitante declarar eletronicamente, no ambiente logado da plataforma Licitar Digital e no momento do envio de sua proposta, que cumpre os requisitos legais previstos no art. 3º da Lei Complementar

nº 123/2006.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Documentos Referente à Habilitação - Pessoa Jurídica

14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse Edital.

14.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Agente de Contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita ou, de ofício, a critério da Pregoeira.

14.4. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, através dos seguintes documentos:

14.4.1. Ato constitutivo

14.4.2. CPF do(s) representante(s) legal(is);

14.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

14.4.5. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termo do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, art. 642- A);

14.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.

14.4.7. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;

14.4.8. Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

14.4.9. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho no que refere ao percentual de contratação de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991 (quando couber);

14.4.10. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV;

NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa a inexecução total do contrato;

15.1.3. Ensejar retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.4. Fraudar a execução do contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.2. Poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

15.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

15.4.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 15% (quinze por cento);

15.4.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial do contrato;

15.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando a inexecução parcial causar prejuízo relevante à Administração;

15.4.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;

15.4.5. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor contratual nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou fraude na execução contratual.

15.5. O retardamento injustificado da execução poderá ensejar, além da multa, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos casos de infrações gravíssimas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Se as multas e indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá, quando cabível, ser realizada a cobrança administrativa ou judicial, conforme a legislação.

15.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.9. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br .

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas (quando for o caso);

16.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.4. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

16.2.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem afetem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e devidamente registrado nos autos, assegurada a publicidade dos atos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de modo a garantir a ampliação da participação de interessados, respeitados o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de propostas, realização de visitas técnicas e demais atos preparatórios correrão por conta exclusiva dos interessados, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades ou ressarcimentos, independentemente do resultado do procedimento.

16.9. Em caso de conflito ou divergência entre as disposições deste Termo de Referência e seus anexos ou demais peças integrantes do processo, prevalecerão as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

16.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 28 de outubro de 2026

Adriano de Paiva Coutinho
Gerente Administrativo

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Geldo Alves Ferreira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Buritis/MG

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. ESPAÇO FÍSICO PARA O EVENTO

1.1 A contratada deverá disponibilizar espaço físico com as seguintes características:

- Localizado em raio aproximado de até 4 km da Câmara Municipal de Buritis;
- Capacidade para até 200 pessoas sentadas;
- Ambiente climatizado;
- Cozinha equipada para suporte ao buffet;
- Banheiros adequados ao público estimado;
- Estrutura regularizada perante os órgãos competentes;

Atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade e de segurança vigentes.

2. SERVIÇO DE BUFFET – 200 PESSOAS

2.1 Estrutura e Serviço

- Ambientação básica e organização do salão do jantar;
- Mesas devidamente forradas;
- Pratos de porcelana;
- Talheres de metal;
- Taças de vidro;
- Serviço pelo período mínimo de 02 (duas) horas após a solenidade;
- Equipe mínima composta por:
  - 01 garçom para cada 30 convidados (mínimo 7 garçons);
  - 01 coordenador responsável.

2.2 Cardápio

Entrada

- Barquete recheada, tábua de frios, queijos, salame, presunto, torradas, patês e azeitonas
  Importante: a entrada deverá ser disponibilizada nas mesas antes do início do jantar, para que os convidados possam degustá-la enquanto aguardam o serviço dos pratos principais.

Pratos Principais

- Arroz branco;
- Tutu com bacon e calabresa;
- Lagarto ao molho madeira;
- Frango ao molho cremoso (Mussarela, creme de leite, requejão cremoso e bacon).

Saladas e Acompanhamentos

- Batata palha;
- Salpicão tradicional, preparado à base de frango desfiado, cenoura ralada, ervilha, milho, maçã, maionese e batata palha, podendo conter uvas-passas conforme padrão culinário;
- Salada Tropical, composta por: alface americana, cenoura, tomate cereja, manga, uva, peito de peru e ovos de codorna.

Bebidas

- Refrigerantes nos sabores a serem definidos pela Administração, contemplando opções tradicionais e versões sem açúcar (zero, diet ou light);
- Sucos naturais (sabores a definir);
- Água mineral com e sem gás.

Sobremesas

- Mousse (maracujá, chocolate ou morango);
- Pudim de leite condensado.

2.3 Mesas e Cadeiras

- Mesas redondas ou retangulares, com capacidade para 06 (seis) ou 08 (oito) pessoas;
- Toalhas de mesa em tecido Jacquard, com dimensões compatíveis com o tamanho das mesas nas cores brancas ou off-white.
- Cadeiras de Tiffany em material resistente e acabamento de qualidade, em quantidade suficiente para acomodar todos os convidados, devendo estar em perfeito estado de conservação, limpas e devidamente organizadas junto às mesas;
- Sousplats (suplás) individuais, em quantidade suficiente para todos os lugares na cor dourado.
- Pratos de porcelana, devidamente higienizados e em perfeito estado de conservação;
- Talheres de metal (garfo, faca e colher, conforme a necessidade do serviço), devidamente higienizados e organizados em cada lugar;
- Taças de vidro alta para água e demais bebidas;
- Guardanapos individuais, preferencialmente de tecido, em cores brancas ou tom neutros;
- Montagem e composição completa das mesas, com disposição organizada e padronizada dos sousplats, pratos, talheres, taças e guardanapos;
- Todos os utensílios deverão estar limpos, sem manchas, trincas, quebras ou defeitos;
- A disposição das mesas deverá proporcionar conforto aos convidados, boa circulação e harmonia visual do ambiente.

3. SERVIÇO DE MÚSICA AO VIVO – APRESENTAÇÃO MUSICAL ACÚSTICA

3.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) cantor ou cantora profissional para apresentação musical ao vivo, em formato acústico, durante o jantar, observando as seguintes condições:

- Apresentação musical individual, em formato acústico, podendo ser acompanhada de instrumento musical, como violão ou teclado;
- Repertório composto por músicas de estilo **MPB, pop nacional e internacional, música popular brasileira, clássicos românticos e outros gêneros compatíveis com o ambiente de jantar**;
- Seleção de músicas com caráter agradável, suave e harmonioso, adequadas a um evento institucional e ao momento de confraternização entre os convidados;
- Volume sonoro moderado, de modo a proporcionar ambientação musical agradável, sem prejudicar a conversação entre os convidados;
- Duração mínima de 02 (duas) horas de apresentação, durante o período do jantar;
- Disponibilização de todos os instrumentos, equipamentos de som, microfones e demais recursos necessários à realização da apresentação;
- Montagem, instalação e passagem de som em horário anterior ao início do evento, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2. O repertório deverá priorizar músicas conhecidas, de caráter leve e ambiente, evitando estilos musicais excessivamente agitados, apresentações com volume elevado ou músicas incompatíveis com a natureza institucional e formal do evento.

4. SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

- Disponibilização de 01 (um) fotógrafo profissional;
- Cobertura mínima de 03 (três) horas;
- Registro de autoridades, homenagens, apresentações e público;
- Equipamentos profissionais próprios;
- Fotografias em alta resolução com tratamento básico;
- Entrega em formato digital (JPEG em alta resolução);
- Prazo de entrega: até 05 dias úteis após o evento.